



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM OS LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTÃO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.”



DATA DA ABERTURA: 04/05/2022 ÀS 14h00 min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 20/PMBN/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 36/PMBN/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº. 238 de 08 de abril de 2021 e Portaria Municipal nº. 284 de 17 de Maio de 2021** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** com o objetivo de **"PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM OS LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTÃO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, decreto Municipal Nº 41/2010 de 07 de Outubro de 2010, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. **Desta forma, tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.** "Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital."



a) Os documentos referentes ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 13:55 horas do dia 04 de Maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte - situado na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – Braço do Norte - SC., sendo que a abertura da sessão será realizada às 14:00 horas do dia 04 de Maio de 2022. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM OS LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTÃO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO”, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo II), Planilha com especificações e quantidades do serviço (anexo I), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2022

HORA: 14h00min

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.

2.2 – JUSTIFICATIVA

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Braço do Norte, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos (Pessoa Jurídica):

I - documento oficial de identidade; (REPRESENTANTE LEGAL);

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **E mas ainda cópia do Contrato Social da empresa com suas alterações ou ultima alteração consolidada, ou ainda Declaração de Firma Individual quando for o caso.**

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos (Pessoa Física CÓPIAS AUTENTICADAS);

4.7.1 - Carteira de Identidade e C.P.F;

4.7.2 - Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D";

4.7.3 - Carta de Credenciamento (Anexo VII);

4.7.4 - Certificado de curso de Veículos de Transporte de Escolar dentro do prazo de validade;

4.7.5 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V).

OBS: PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ACIMA FORA DOS ENVELOPES NA PRESENTE SESSÃO PARA AVERIGUAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.



5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes **deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo V do Edital)**.

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 20/PMBN/2022**
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 20/PMBN/2022**
LICITANTE:



CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai realizar o serviço, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos(DISQUETE), filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de vinte e quatro horas (para esclarecimentos) e 02 (dois) dias úteis (impugnações)**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658- 2222 ou pelo e-mail: licitacaobn@hotmail.com.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e sendo o valor final por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;



7.1.1.1. apresentar, anexo a proposta em formulário, Pen-Drive ou CD-room, extraído do sistema Betha Compras/Auto Cotação do município de BRAÇO DO NORTE.

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos, estando também o objeto contratual da empresa ofertante pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da licitação conforme item 1.1. (Lei 8.666/93, Art. nº 29, Inciso II).

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Conter Nome, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.1.7. Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no envelope de proposta, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com validade de 90(NOVENTA) dias após sua emissão.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o valor unitário.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços necessários à realização do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:



8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**;
- c. prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Divida Ativa da União e INSS**, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h. **Consulta da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica:



- a. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” do(s) motorista(s);
- b. Certificado de Curso de Veículos de Transporte Escolar do(s) motorista(s);

8.1.8. Relativo à Habilitação Pessoa Física (CÓPIAS AUTENTICADAS):

- a. Comprovante de residência;
- b. Certidão Negativa de débito **Municipal** do município do proponente;
- c. Certidão Negativa de débito **Estadual**;
- d. Certidão Negativa de débito **Federal** conjunta com a União;
- e. Certidão **Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente lacrados (colados), a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes devidamente credenciados.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a



verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados



ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe dado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11. Do recurso, da homologação

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para sua apresentação no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão



recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Do prazo de validade e do cancelamento

12.1 - O prazo de validade do PREGÃO será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da homologação.

12.2 - O cancelamento PREGÃO ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto municipal nº 41/2010.

13. Das obrigações contratuais

13.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

14. Das Contratações

14.1 Os fornecedores de bens estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

14.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.4 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14.5 As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste processo, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

14.6 Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, com base no índice acumulado IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

14.7 O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.” (PARA O EDITAL).



15 - Do Pagamento

15.1 O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. Do prazo de validade e do cancelamento

16.1 - OS SERVIÇOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2022, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16.2 - O cancelamento PREGÃO ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto municipal nº 41/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos vigentes do ano de 2022:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO

PROJ./ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CODIGO REDUZIDO: 78 – 79 – 80 – 81/2022

17. OS ENCARGOS

17.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos **SERVIÇOS**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a **execução dos serviços**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **serviços executados**;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **serviços** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da



contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a **execução dos serviços**.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**, especialmente designados pelo Prefeito, neste caso pela A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. IZABEL ANTUNES PERON, representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando **os serviços** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17.4 - A fiscalização dos serviços previstos neste edital serão realizados de forma periódica (trimestralmente), garantindo que sejam observadas as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não realização dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de execução estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se



seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os serviços não serem executados a partir da data aprazada.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

21. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

21.1 A prestação do serviço deverá ser realizado conforme dias letivos do calendário 2022, diária devendo ocorrer diariamente os serviços após assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria de Educação contidos no ANEXO II, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos necessários para efetiva realização do objeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7- O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do



Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

22.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta Contratual;

Anexo II - Especificações do Serviço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo VI - Ata Registro de Preço;

Anexo VII - Carta de Credenciamento (modelo). **PESSOA FISICA**

Anexo VIII – Termo de Referencia

22.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13h00 às 18h00min.

BRAÇO DO NORTE/SC 11 DE ABRIL DE 2022.

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
EDITAL DE PREGÃO 20/PMBN/2022**

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO
CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braço do Norte/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022, Processo Licitatório nº. 36/2022, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: **“Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM OS LOCAIS E QUILOMETRAGEM ESTÃO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO”**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com



especificações e quantidades do serviço (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme dias letivos do calendário 2022, diária devendo ocorrer diariamente os serviços após assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria de Educação contidos no ANEXO II, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos necessários para efetiva realização do objeto.

3.2. Conforme regulamenta Termo de Ajuste de Condução nº 04/2019 acordado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Braço do Norte, os veículos que realizarão os serviços previstos no ANEXO II do edital deverão ter para o exercício de 2022 no máximo 10(dez) anos de vida útil, tendo os requisitos de segurança dos veículos, previsto nos artigos 136, 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. IZABEL ANTUNES PERON**, representante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E DOCUMENTOS

OS SERVIÇOS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR 2022, admitindo-se sua prorrogação por se tratar de serviço de forma contínua por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. nº 57, inciso II da lei 8666/93 e suas demais alterações. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Os participantes vencedores deverão apresentar as seguintes Documentações para realização do Transporte de Escolar tendo um prazo máximo de até 03(Três) dias após a assinatura deste contrato:

- a) Inspeção para transporte escolar, por organismos de inspeção veicular regulamentado pelo INMETRO (fotocopia autenticada);
- b) Seguro de responsabilidade civil para transporte de passageiros (fotocopia autenticada);
- c) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (fotocopia autenticada);
- d) Alvará de Funcionamento (fotocopia autenticada);
- e) Autorização do Detran para condução de escolares;
- f) Registro do Veículo como veículo de passageiros;
- g) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui, indicadas devem ser invertidas (a ser comprovado por vistoria do Fiscal do Contrato).
- h) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (a ser comprovado por vistoria do Fiscal do Contrato);
- i) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (a ser comprovado na vistoria pelo Fiscal do Contrato);
- j) Cintos de segurança em número igual a lotação (a ser comprovado na vistoria pelo Fiscal do Contrato);
- k) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (a ser comprovado na vistoria pelo Fiscal do Contrato);



Observação: Com relação ao condutor, este deve ter idade superior a 21 anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e ser aprovado em Curso Especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, tudo devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

FORMA DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO

PROJ./ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CODIGO REDUZIDO: 78 – 79 – 80 – 81/2022

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nas Secretarias, até o décimo segundo dia do mês posterior a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo Índice IPCA, após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.” (PARA A MINUTA DO CONTRATO).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.



7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal de Braço do Norte, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.”

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Braço do Norte/SC,de de 2022.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

THIAGO CORREA TANCREDO
CPF: 040.734.739-99

WANDO FURLAN CEOLIN
CPF: 036.460.889-74



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/PMBN/2022

ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 20/2022**, apresentando a seguinte proposta financeira para fornecimento do item abaixo:

OBS.: AS PROPOSTAS DOS PARTICIPANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS CONFORME TABELA ABAIXO, INFORMANDO O NUMERO DO ITEM, ITINERÁRIO, QUILOMETRAGEM E VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.

Item	Itinerário	Quantidade KM	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total R\$
1	Morro Grande/EEB Werner Knabben e Vice Versa – KM 35 – 10 lugares – Matutino 4 Vespertino 3 – dias letivos 200	7.000	12,50	87.500,00
2	São Januário/Trevo/EEB Eng. Annes Gualberto e Vice Versa – KM 10 – 20 lugares – Matutino 11 – dias letivos 200	2.000	13,33	26.660,00
3	Avistoso/Baixo Pinheral/Tripária/EEB Padre Jaco Luiz neibel e Vice Versa – KM 50 – Onibus Grande – Matutino 60 – Vespertino 59 – dias letivos 200	10.000	11.17	111.700,00
TOTAL				R\$ 225.860,00

Preço total por extenso.

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



**ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO 20/PMBN/2022**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 20/PMBN/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/PMBN/2022

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 20/PMBN/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V ao edital de Pregão 20/PMBN/2022

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____ 1 _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio
de _____ seu representante legal _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V
do Edital do edital de pregão presencial 20/PMBN/2022, que Atende Plenamente aos Requisitos
de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de
julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 00 (-----) dias do mês de ----- do ano de 2022, o Município de Braço do Norte, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 238 de 08 de abril de 2021 e Portaria Municipal nº. 284 de 17 de Maio de 2021, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 20/2022, que objetiva o “**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**”, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 27/01/2013.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.**”

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Braço do Norte não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **20/2022**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **20/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **20/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá ser realizado conforme dias letivos do calendário 2022, diária devendo ocorrer diariamente os serviços após assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria de Educação contidos no ANEXO II, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos necessários para efetiva realização do objeto.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º(Décimo Segundo) dia de cada mês após a realização do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o dia 5º dia da realização do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da realização do serviço.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que e execução deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - Advertência.
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços **será recebido pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Braço do Norte, 00 de ----- de 2022.

PATRICIA DOMINGUES TELES	PREGOEIRO	
JULIANA SPIECKER DA SILVA	EQUIPE	
THIAGO CORREA TANCREDO	EQUIPE	
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA	EQUIPE	

NOME DO PARTICIPANTE	EMPRESA	ASSINATURA



**ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO Nº 20/PMBN/2022**

"M O D E L O"

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº 20/2022

Local e data

Ao Sr.(a) Pregoeiro(a)

Senhor Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 20/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº 20/PMBN/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE /SC.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE /SC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O TRANSPORTE DE EDUCANDOS É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, VISTO QUE A ATIVIDADE ESCOLAR DEMANDA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS, QUE DEVE SER REALIZADO DE FORMA SEGURA, CONFORTÁVEL E COM O MENOR CUSTO POSSÍVEL. DIANTE DISSO, OS GESTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM SER CAPACITADOS PARA PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO, TODOS ESTES QUESITOS, VISTO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DE QUALQUER, PODE COMPROMETER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM COMO UM TODO. CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS. A CONTRATAÇÃO FICA CONDICIONANDO A SUA EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS SE FOR CONVENIENTE PARA A CONTRATANTE, NA FORMA E NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO E DA LEI Nº 8.666/93. O TRANSPORTE ESCOLAR SERÁ EXECUTADO NA ZONA RURAL COM DESTINO AS ESCOLAS, ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, KOMBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ROTAS/LINHAS/ITINERÁRIOS

- A) ENTENDE-SE ROTA/LINHA E SUAS RAMIFICAÇÕES COMO O CONJUNTO DE ITINERÁRIOS PASSÍVEIS DE SEREM PERCORRIDOS PARA ATENDIMENTO DE UM CONJUNTO DE ESCOLARES MORADORES EM CERTAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELA ROTA E SUAS RAMIFICAÇÕES;
- B) AS ROTAS E RAMIFICAÇÕES SÃO DEFINIDAS PELA DESCRIÇÃO DAS COMUNIDADES/LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DESTES TERMOS;
- C) A IDENTIFICAÇÃO DAS ROTAS E RAMIFICAÇÕES, ASSIM COMO AS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES CONSTAM NESSE TERMO DE REFERÊNCIA;



D) É FACULTADO À CONTRATANTE PROCEDER AS ALTERAÇÕES NAS ROTAS, CONFORME SUA CONVENIÊNCIA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMUNICANDO AS ALTERAÇÕES À CONTRATADA, QUE PROCEDERÁ A VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE CONFORME O PROJETO DE EXECUÇÃO;

E) O ATENDIMENTO À DEMANDA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM UMA ROTA/LINHA/RAMIFICAÇÕES PODERÁ ACONTECER EM HORÁRIOS E TURNOS DIFERENTES;

F) NUMA MESMA ROTA SÃO POSSÍVEIS VÁRIOS ITINERÁRIOS, FEITOS POR DIFERENTES VEÍCULOS;

G) NÃO É PERMITIDO UTILIZAR O MESMO VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VÁRIAS ROTAS, EXCETO EM TURNOS DIFERENTES E SEM CAUSAR ATRASO DE HORÁRIOS NAS DEMAIS. CASO A CONTRATADA VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MESMO VEÍCULO EM MAIS DE UMA ROTA/LINHA SEM GERAR PREJUÍZOS DE HORÁRIOS, A MESMA DEVERÁ COMUNICAR A CONTRATANTE IMEDIATAMENTE, POR ESCRITO, PARA QUE A ALTERAÇÃO SEJA FORMALIZADA;

H) ENTENDE-SE ITINERÁRIO COMO TRAJETO VIÁRIO PERCORRIDO PELOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER UMA ROTA/LINHA, DESDE UMA ORIGEM ATÉ CERTO DESTINO E VICE-VERSA, INCLUINDO NESTE TRAJETO AS RAMIFICAÇÕES OU GALHOS E OS COMPLEMENTOS DE ROTA/LINHA:

1. ORIGEM/PONTO INICIAL: INÍCIO DA ROTA/LINHA;

2. DESTINO/PONTO FINAL: TÉRMINO DA ROTA/LINHA;

I) ESTÃO EXCLUÍDAS DO TRAJETO VIÁRIO (PORTANTO NÃO REMUNERADAS) AS QUILOMETRAGENS PERCORRIDAS ENTRE:

1. O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO DO LOCAL DE GUARDA/GARAGEM ATÉ O INÍCIO DA ROTA/LINHA;

2. O RETORNO DO VEÍCULO DO TÉRMINO DA ROTA/LINHA ATÉ O LOCAL DE GUARDA/GARAGEM;

J) A DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS SERVE COMO PARÂMETRO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COMO INDICAÇÃO DE PONTO INICIAL E PONTO FINAL, ALÉM DO ESTABELECIMENTO DA QUILOMETRAGEM MÁXIMA PARA QUANTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CONTUDO, PODERÁ SER ALTERADA CONFORME NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DA CONTRATANTE OU OUTROS FATORES SUPERVENIENTES;

K) CADA VEÍCULO COLOCADO EM SERVIÇO PELA CONTRATADA CORRESPONDE A PELO MENOS UM ITINERÁRIO;

L) EM GERAL, OS ITINERÁRIOS SÃO PERCORRIDOS CONFORME 02 (DUAS) VIAGENS (IDA E VOLTA). NO ENTANTO, EM ALGUNS CASOS PODEM OCORRER ITINERÁRIOS DE UMA SÓ VIAGEM;

M) EM UM MESMO ITINERÁRIO PODE OCORRER MAIS DE 01 (UM) TURNO (MANHÃ/TARDE/NOITE) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

N) AO LONGO DE UM DIA (MANHÃ/TARDE/NOITE), UM MESMO VEÍCULO PODE ATENDER MAIS DE UM ITINERÁRIO EM DIFERENTES HORÁRIOS OU TURNOS;



O) OS VEÍCULOS PODEM TRAFEGAR POR ITINERÁRIOS SOBREPOSTOS, EM PARTE OU NO TODO, SENDO O CÔMPUTO DE QUILOMETRAGEM DE CADA ITINERÁRIO FEITO DE MODO INDEPENDENTE;

P) A EXTENSÃO DE UM ITINERÁRIO CORRESPONDE À EXTENSÃO DAS VIAGENS DE IDA E VOLTA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS;

Q) SERÃO REALIZADAS ALTERAÇÕES NAS ROTAS/LINHAS E ITINERÁRIOS, COM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE PERCURSO (KM), NOS CASOS EM QUE:

1. HOVER CRIAÇÃO DE LINHAS PARA ATENDER INCLUSÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE USUÁRIOS;

2. HOVER ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM EM UMA LINHA JÁ EXISTENTE PARA ATENDER INCLUSÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE USUÁRIOS;

3. HOVER SUPRESSÃO DE LINHAS PARA ATENDER DESISTÊNCIA, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE USUÁRIOS;

4. HOVER SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM EM UMA LINHA JÁ EXISTENTE PARA ATENDER DESISTÊNCIA, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE USUÁRIOS;

R) A MEDIÇÃO DA ROTA/LINHA/ITINERÁRIO DEVERÁ SER REALIZADA:

1. OBRIGATORIAMENTE POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2. A CONVITE, PEDIDO OU CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATADA;

S) QUALQUER MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES/COMUNIDADES, ITINERÁRIOS E TRAJETOS, PARA FINS DE PAGAMENTO, VIGORARÁ APENAS APÓS FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO;

T) CASO A CONTRATANTE CONSTATAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO PROJETO DE EXECUÇÃO APRESENTADO PELA CONTRATADA, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO EM TRAJETOS OU NÚMERO DE ALUNOS, BEM COMO, POR EXCLUSÃO, FUSÃO OU INCLUSÃO DE NOVO ITINERÁRIO, PROBLEMAS NAS ESTRADAS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ESCOLA OU ALGUMA OUTRA SITUAÇÃO NÃO PREVISTA, NOTIFICARÁ A CONTRATADA A APRESENTAR NOVO PROJETO DE EXECUÇÃO QUE CONTEMPLE TODAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, SENDO QUE ESTARÃO SUMARIAMENTE DESCRITAS NA NOTIFICAÇÃO, INCLUSIVE EVENTUAL ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM;

U) CASO A CONTRATADA CONSTATAR A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NOS ITINERÁRIOS OU ROTAS, PODERÁ, ATRAVÉS DE OFÍCIO, APRESENTAR SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES AS QUAIS SERÃO AVALIADAS PELA CONTRATANTE;

V) ENQUANTO SE PROCEDE A ANÁLISE, O SERVIÇO DEVERÁ CONTINUAR A SER EXECUTADO NOS TERMOS DO PROJETO DE EXECUÇÃO ANTERIOR;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO, FORAM OBSERVADOS ÀS SEGUINTESS NORMAS DE REGÊNCIA:



4.1. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993: INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

4.2. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002: INSTITUI NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

4.3 TRATA-SE DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 20 DE ABRIL DE 2021: REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

5.1 NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

5.2 A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

5.3 O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

5.4 REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE, SERVIDORA ISABEL PERON.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



6.1.1. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

6.1.2. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.1.3. COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

6.1.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

6.1.5. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

6.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

7.1.1. EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

7.1.1.1. O OBJETO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

7.1.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N°8.078, DE 1990);

7.1.3. SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO FIXADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O OBJETO COM AVARIAS OU



DEFEITOS;

7.1.4. COMUNICAR À CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

7.1.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

7.1.6. INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO

PROJ./ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CODIGO REDUZIDO: 78 – 79 – 80 - 81

9. ESTIMATIVA DE VALOR

O VALOR DE REFERÊNCIA OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO SERÁ:

Item	Linha	Itinerário	Km	Capacidade Veículo	Mat.	Vesp.	Dias Letivos	Valor Km	Valor Dia Letivo	Valor Total
1	Morro Grande	Morro Grande/EEB Werner Knabben	35	10 lugares	4	3	200	R\$ 12,50	R\$ 437,50	R\$ 87.500,00
2	São Januário	São Januário/Trêvo/EEB Eng. Annes Gualberto	10	20 lugares	11		200	R\$ 13,33	R\$ 133,30	R\$ 26.660,00
3	Avistoso	Avistoso/Baixo Pinheral/Trípatria/EEB Padre JACO Luiz neibel	50	Ônibus Grande	60	59	200	R\$ 11,17	R\$ 558,50	R\$ 111.700,00
TOTAL										R\$ 225.860,00